

# GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 5/32010. DODF nº 45, de 8/3/2010. Portaria nº 43, de 8/3/2010. DODF nº 46, de 9/3/2010.

PARECER Nº 54/2009-CEDF

Processo nº 410.002707/2008

Interessado: Colégio Gonçalves Dias

Aprova a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos: 3ª e 4ª séries e do ensino fundamental de nove anos: 1º ao 5º ano.

**HISTÓRICO** – A Direção do Colégio Gonçalves Dias protocolou o presente Processo, em 10 de agosto de 2008, para solicitar a implantação do ensino fundamental de nove anos, alegando que tal pedido já havia sido encaminhado em 29 de setembro de 2006, conforme Processo nº 030.004330/2006.

O Colégio Gonçalves Dias é mantido por LM Ensino Fundamental Ltda.-ME, ambos situados na Quadra 23, Conjunto I, Lotes 5-6, Paranoá – Distrito Federal.

A instituição educacional foi credenciada pela Portaria nº 32/2004-SEDF, conforme Parecer nº 249/2003-CEDF, que também autorizou a oferta do ensino fundamental, de 1ª a 4ª séries, com implantação gradativa, e foi recredenciada, por cinco anos, até 3 de fevereiro de 2013, pela Portaria nº 2/2009-SEDF.

Pela Portaria nº 86/2007-SEDF e Parecer nº 239/2006-CEDF, o Colégio Gonçalves Dias, juntamente com 43 outras instituições educacionais, foi autorizado a implantar, de forma gradativa, o ensino fundamental de nove anos, a partir de 2007, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva.

**ANÁLISE** – O presente processo foi instruído de acordo com a Resolução nº 1/2005-CEDF e atende ao disposto na Resolução nº 1/2009-CEDF. Em 16 de setembro de 2008, foi encaminhado a este Colegiado para deliberação e, em 9 de dezembro do mesmo ano, o Conselheiro Relator devolveu-o em diligência à então Subsecretaria de Planejamento e de Inspeção do Ensino – Subip para revisão do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica, por não atenderem à *obrigatoriedade legal de que o ensino fundamental de nove anos deve ser mantido em convivência com o de oito anos até sua completa extinção* (fl. 77).

Retornando ao Conselho, em 9 de novembro de 2009, após atendidas as novas diligências solicitadas pela Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino-Cosine, os documentos organizacionais apresentam-se em condições de serem aprovados, por atenderem à legislação em vigor.



## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



2

**CONCLUSÃO** – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Gonçalves Dias, mantido por LM Ensino Fundamental Ltda.-ME, ambos situados na Quadra 23, Conjunto I, Lotes 5-6, Paranoá – Distrito Federal;
- b) aprovar as alterações na matriz curricular do ensino fundamental de oito anos: 3ª e 4ª séries, em extinção progressiva, e aprovar a matriz curricular do ensino fundamental de nove anos: 1º ao 5º ano, com implantação gradativa, que constituem os anexos I e II deste Parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 23 de fevereiro de 2010.

## ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 23/2/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



3

#### Anexo I do Parecer nº 54/2010-CEDF

#### **MATRIZ CURRICULAR**

**Instituição Educacional**: COLÉGIO GONÇALVES DIAS **Etapa**: Ensino Fundamental de oito anos – 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> séries

Turno: Diurno Módulo: 40 semanas Regime: Anual

PARTES DO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES INICIAIS		
CURRÍCULO	COMPONENTES CURRICULARES	3ª	4 <sup>a</sup>	
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	
	Matemática	X	X	
	Ciências	X	X	
	Geografia	X	X	
	História	X	X	
	Educação Física	X	X	
	Arte	X	X	
PARTE	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	
DIVERSIFICADA	Educação Musical	X	X	
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		25	25	
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL		833	833	

## **OBSERVAÇÕES**:

- 1. A duração do módulo-aula é de 50 (cinquenta) minutos no ensino fundamental.
- 2. Horário de aulas: Matutino: das 7h30 às 12h.

Vespertino: das 13h30 às 18h.

- 3. O intervalo para recreio será de 20 (vinte) minutos.
- 4. Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares das áreas de conhecimento com ênfase em História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Direito e Cidadania, Música, Ética, Meio-Ambiente, Pluralidade Cultural, Saúde, Orientação Sexual, Trabalho e Consumo.
- 5. A instituição, a cada ano, definirá para cada componente curricular a respectiva carga horária, de acordo com as necessidades da comunidade escolar.



## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



4

#### Anexo II do Parecer nº 54/2010-CEDF

#### MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO GONÇALVES DIAS

Etapa: Ensino Fundamental de nove anos – 1º ao 5º

Turno: Diurno

**Módulo**: 40 semanas

Regime: Anual

PARTES DO	COMPONENTES	ANOS INICIAIS				
CURRÍCULO	CURRICULARES	1°	2°	3°	4°	5°
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X
	Ciências	X	X	X	X	X
	Geografia	X	X	X	X	X
	História	X	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X
	Arte	X	X	X	X	X
PARTE	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X
DIVERSIFICADA	Educação Musical	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS		25	25	25	25	25
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL		833	833	833	833	833

#### **OBSERVAÇÕES**:

- 1. A duração do módulo-aula é de 50 (cinquenta) minutos no ensino fundamental.
- 2. Horário de aulas: Matutino: das 7h30 às 12h.

Vespertino: das 13h30 às 18h.

- 3. O intervalo para recreio será de 20 (vinte) minutos.
- 4. Os temas transversais são desenvolvidos de forma integrada aos conteúdos programáticos de todos os componentes curriculares das áreas de conhecimento com ênfase em História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, Direitos das Crianças e dos Adolescentes, Direito e Cidadania, Música, Ética, Meio-Ambiente, Pluralidade Cultural, Saúde, Orientação Sexual, Trabalho e Consumo.
- 5. A instituição, a cada ano, definirá para cada componente curricular a respectiva carga horária, de acordo com as necessidades da comunidade escolar.